



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

031

-DECRETO Nº 237, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1993-

Dr. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 262 de 26 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um - crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-250.000.000,00-- (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a fazer face as obras de conclusão de construção do Escritório de Distribuição da CESP-Companhia Energética de São Paulo, nesta cidade, nos - termos da autorização constante do artigo 1º da Lei Municipal nº - 239, de 30 de março de 1992.

§ 1º - O presente crédito, terá a seguinte classifica-
ção analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

01. Administração

4000 DESPESAS DE CAPITAL

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

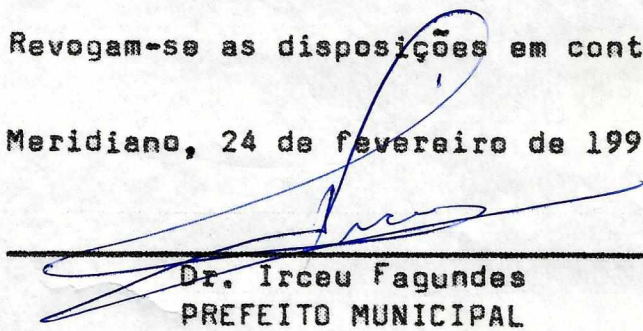
03 07 2251 27 - 119 - Obras de conclusão de construção
do Escritório de Distribuição da
CESP, nesta cidade.....Cr\$-250.000.000,00

§ 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta
do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência
do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua-
publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de fevereiro de 1993.


Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, -
em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartó-
rio de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º -
do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelote
ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.


Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO